



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Data:** 12/12/2017

**Participantes:**

**Representantes da COPERT**

- Prof. Dr. Marcelo Dottori
- Dr. Salvador Ferreira da Silva
- David Hosokawa Griman
- Daniel Kawano Matsumoto

**Representantes do Sintusp**

- Neli Maria Paschoarelli Wada
- Claudionor Brandão
- Solange Conceição Lopes
- Rosane Meire Vieira dos Santos
- Marcelo Ferreira dos Santos
- Luis Ribeiro de Paula Junior

**Convidados do SINTUSP**

- Guilherme Tosetto (SVOC)
- Selene Onila Thomaz (IP)

**DISCUSSÃO:**

- 1 Abertos os trabalhos às 10h15, Prof. Marcelo Dottori, na qualidade de
- 2 Presidente da COPERT, agradece a presença de todos e dá início a presente
- 3 reunião. Os membros do SINTUSP iniciam a discussão apresentando os itens
- 4 aprovados em Assembleia em relação à proposta de aditamento ao Acordo
- 5 Coletivo vigente, apresentado e discutido na última reunião do dia 04/12/2017.
- 6 Em relação à Cláusula 8ª, §2º, solicitam que seja mantido o encaminhamento
- 7 à CODAGE para apreciação e providências. Pelos representantes do
- 8 Sindicato foi dito que em relação ao excesso de trabalho após o limite de 2
- 9 horas da jornada normal de trabalho, seja eliminado o Anexo B, pois
- 10 entendem que a responsabilidade pela convocação para trabalho considerado
- 11 por necessidade imperiosa é de responsabilidade da Chefia e não do servidor
- 12 conforme previsto na Cláusula 6ª, § 3º. Pelo Sr. Presidente foi dito que não há
- 13 nenhum problema e será mantida a análise pela CODAGE. Referente à
- 14 Cláusula 9ª, conforme deliberado pela Assembleia da categoria, o Sindicato
- 15 solicita que somente as horas de crédito sejam carregadas no Banco de
- 16 Horas. Sr. David informa que essa decisão poderá gerar desconto na folha de
- 17 pagamento de servidores com horas em débito. O Sr. Presidente levará a
- 18 questão à Administração Superior para apreciação da manutenção da
- 19 Proposta do Sindicato, ou de exclusão do referido item do Aditivo. Após
- 20 discussão sobre tempo excedido do limite de 2 horas além da jornada de

21 trabalho, Sr. David esclarece que em situações cujas atividades dizem  
22 respeito a atendimentos de saúde ou no caso de motoristas em viagem não  
23 há questionamento sobre a necessidade imperiosa. Os demais casos  
24 demandam outras análises. Sra. Neli solicita que sejam analisadas as horas  
25 negativas levantadas pelo HRAC, referentes ao exercício de 2016, conforme  
26 Comunicado da Superintendência e Seção de Pessoal do HRAC. Após  
27 esclarecimentos feitos pelo Sr. David, a Sra. Neli informa que trará ao DRH os  
28 casos individuais em que houver dúvidas sobre a realidade dessas horas  
29 apuradas pelo Hospital. Os representantes do Sindicato informam que os  
30 servidores do SVOC optaram em Assembleia que trabalharão em jornada de  
31 40 horas semanais e não 12x36 sem as folgas propostas. Na oportunidade  
32 apresentam escala de trabalho considerando a jornada de 40 horas  
33 semanais. O Sr. Presidente esclarece que a análise da escala é da  
34 competência do Sr. Diretor do SVOC e a encaminhará para apreciação  
35 daquela Diretoria. Os representantes do Sindicato expõem o caso da  
36 servidora Jocélia, que atua na UBAS de Ribeirão Preto, que não está sendo  
37 computado o seu intervalo de 15 minutos na jornada de trabalho. Foi  
38 esclarecido pelo Sr. David que se trata de servidora administrativa e não da  
39 área de saúde, razão pela qual não está sendo computado o referido intervalo  
40 na jornada de trabalho. Foi entregue Recurso pelo Sindicato do caso da  
41 referida servidora para uma reanálise da Administração. O Sindicato  
42 apresenta situação dos Dentistas que atuam nas UBAS e que também não  
43 está sendo computado o intervalo de 15 minutos na jornada de trabalho. Foi  
44 esclarecido pelo Sr. Davi que o DRH está aplicando a regra literalmente  
45 prevista no Acordo Coletivo, ou seja, o computo de 15 minutos na jornada  
46 está sendo aplicado apenas para os servidores que tem jornada de 6 horas  
47 no dia. O assunto foi encaminhado para a Procuradoria Geral analisar a  
48 situação, ou seja, se o computo do intervalo de 15 minutos deverá ou não ser  
49 aplicado aos servidores da área de saúde que atuam na jornada entre 4 e 6  
50 horas. O Sindicato reivindica que seja concedido o vale refeição aos  
51 servidores que descansarem nas pontes de feriados nos moldes previstos na  
52 Portaria GR 6911/2017. Pelo Sr. Presidente foi esclarecido não ser viável a  
53 concessão do Vale Refeição nos moldes da Portaria GR 6911/2017 por se  
54 tratar exclusivamente para casos de folga compensatória. O Sindicato  
55 reivindica que a prorrogação do período de amamentação solicitada por  
56 médico da Universidade seja aceita, e não somente da rede do SUS como  
57 estabelecido no Ofício Circular CODAGE 034/2017. O Sr. Presidente informa  
58 que encaminhará o assunto para a Procuradoria Geral a fim de que seja  
59 analisada a competência legal do profissional da Universidade sobre essa  
60 prorrogação. O Sindicato reivindica que sejam regularizados os períodos  
61 aquisitivos de férias dos servidores que participaram da greve de 2016. O Sr.  
62 Presidente esclarece que o assunto está sub judice e não poderá ser objeto  
63 de negociação junto a esta Comissão. Os representantes do Sindicato  
64 expõem que os servidores estão enfrentando problemas quando requerem o  
65 abono quando faltam ao trabalho, inclusive com revisão pretérita de  
66 frequência. O Sr. Presidente esclarece que após o Acordo Coletivo houve um  
67 crescimento exponencial do número de abonos solicitados pelos servidores.  
68 Lembra que o abono, de acordo com as normas da Universidade, deve ser  
69 utilizado apenas para situações de falta ao trabalho por motivo relevante ou  
70 de saúde e não tem como objetivo suprir horas para o Banco de Horas.  
71 Assim, o Sr. Presidente esclarece que os servidores que possuem horas  
72 positivas no Banco de Horas não poderão requerer abono nas pontes de

Marcelo

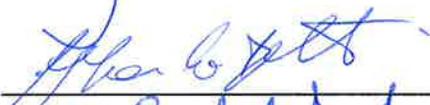
David

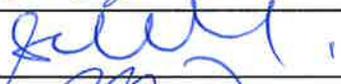


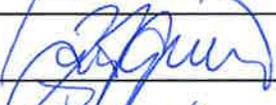
# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

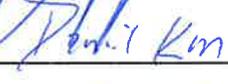
## COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

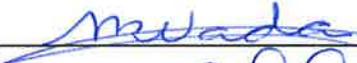
73 feriados ou no recesso de final de ano. Esclarece, ainda, que será permitido o  
74 abono nas pontes de feriado ou recesso de final de ano nos casos em que os  
75 servidores estiverem programados para trabalharem nesse dia, bem como  
76 aqueles que recebem adicional de insalubridade e não comparecerem pelos  
77 motivos previstos nas Normas da Universidade. Esclarece, ainda, que não  
78 devem ser objeto de revisão registros de frequência já efetuados  
79 anteriormente, sem fundamentação legal, inclusive as faltas abonadas já  
80 concedidas. Os representantes do Sindicato reivindicam que sejam atendidos  
81 os servidores do HU que estão inscritos no Programa RENOVA e que até o  
82 momento não foram adotadas as providências necessárias para cada caso. O  
83 Sr. Presidente verificará a situação dos servidores inscritos no Programa  
84 RENOVA com a equipe que acompanha os casos e posteriormente  
85 responderá sobre o encaminhamento do Programa naquele Hospital. Eu,  
86 Marcela Oliveira Tanuri, , Secretária, lavrei a presente ata,  
87 abaixo assinada pelos participantes.

Prof. Dr. Marcelo Dottori 

Dr. Salvador Ferreira Silva 

Sr. David Hosokawa Griman 

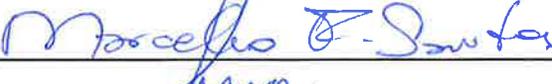
Dr. Daniel Kawano Matsumoto 

Sra. Neli Maria Paschoarelli Wada 

Sr. Claudionor Brandão 

Sra. Solange Conceição Lopes 

Sra. Rosane Meire Vieira dos Santos 

Sr. Marcelo Ferreira dos Santos 

Sr. Luis Ribeiro de Paula Junior 

Sr. Guilherme Tosetto 

Sra. Selene Onila Thomaz 